

LEI Nº 6.267 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 2º da Lei nº 5.960 de 25 de fevereiro de 2022, que concede auxílio alimentação aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação do caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.960 de 25 de fevereiro de 2022, a qual concede Auxílio Alimentação aos agentes públicos ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...) Art. 2º - O valor do auxílio alimentação fica estabelecido em R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais) por mês, pelo efetivo exercício do mês de trabalho, observando as regras a seguir:"

(...)

Art. 2º As demais disposições das Leis 5.960, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei nº 6.116 de 23 de fevereiro de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de março de 2024.

MAURICIO SOLIGO, Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA, Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 28/03/2024.